Superior Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 16. DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação em caráter excepcional e temporário de juízes para prestarem auxílio aos Gabinetes da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelos arts. 21, XXXI, e 21-D do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o poder de auto-organização do Poder Judiciário previsto no art. 96, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação jurisdicional célere, conforme mandamento do art. 5°, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estabelecimento de metas do Conselho Nacional de Justiça, que representam o compromisso do Poder Judiciário com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade serviço com maior eficiência e qualidade;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais aprovadas pelo Superior Tribunal de Justiça para o ano de 2024, em especial as Metas 1, 2, 4, 5 e 8, que envolvem processos de natureza criminal;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro, "cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária" (ADPF n. 347 MC/DF);

CONSIDERANDO que a demora na solução dos processos de natureza criminal implica risco de prescrição, com agravamento da percepção social de impunidade, sobretudo em relação aos delitos relacionados à criminalidade organizada, o que justifica a tomada de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a crescente distribuição de processos e o elevado acervo existente na Terceira Seção, não ocasionado pela atuação de seus integrantes;

CONSIDERANDO que, de janeiro a agosto de 2024, a Terceira Seção enfrentou 55.985 pedidos de liminar, que cada um de seus ministros recebeu 8.894 processos e que à Quinta e à Sexta Turma, as quais a integram, foram distribuídos, respectivamente, 44.910 e 43.816 feitos;



Superior Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO a experiência obtida com a convocação de magistrados instrutores e juízes auxiliares no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, conforme a previsão da Lei n. 12.019, de 21 de agosto de 2009, e dos arts. 21-A, 21-B e 21-C do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional e temporário, a possibilidade de convocação de juízes federais e estaduais para prestarem auxílio, de forma remota e sem prejuízo da jurisdição, aos Gabinetes da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses, renovável uma única vez.
- Art. 2º Durante o período de convocação, o juiz convocado receberá 2 (dois) dias de licença indenizatória por semana trabalhada, conforme regulamentação da Presidência.
 - Art. 3º A indenização será custeada pelo Superior Tribunal de Justiça.
- Art. 4º A seleção dos juízes, no total de até, no máximo, 10 (dez) por Gabinete, conforme o quantitativo dos processos do acervo, competirá aos Ministros da Terceira Seção, seguindo os critérios de seleção dos juízes auxiliares e regulamentação da Presidência.
- Art. 5º O juiz convocado temporário atuará em auxílio ao Superior Tribunal de Justiça, sem prejuízo de sua regular atividade jurisdicional, inclusive quanto ao dever de comparecimento presencial à unidade em que lotado, cabendo-lhe, ainda, no exercício das suas funções em primeiro grau, manter a produtividade apurada nos 12 (doze) meses anteriores à designação.
- Art. 6º Os processos a serem encaminhados aos juízes convocados temporários serão selecionados pelos Ministros componentes da Terceira Seção.
- Art. 7º A atuação dos juízes convocados temporários será coordenada por um grupo de trabalho composto por 1 (um) juiz auxiliar ou instrutor indicado pelo Gabinete de cada um do Ministros da Terceira Seção, sob a coordenação geral de 2 (dois) juízes auxiliares nomeados pela Presidência.
- Art. 8º Os casos omissos serão regulados por ato da Presidência do Superior Tribunal de Justiça.
 - Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



